



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 7.250/2018 e da Resolução do CMDCA 015/2018 e 016/2018 de 15 de outubro de 2018 publicada no Mural da Prefeitura e no site da Associação Mineira dos Municípios - AMM, organizada pelo CMDCA e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pelo Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 12 de novembro, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na cidade de São Lourenço-MG, nos horários: 13:00h às 18:00h, tendo como tema central **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.”**

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade. Os objetivos estratégicos são:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas.

V - Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

VI - Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

VII - Conselheiros/as tutelares;



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

VIII - Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);

IX - Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

X - Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

XI - Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

XII - Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

XIV - Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou da ativa da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

XV – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal; XII - Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 5º. O credenciamento dos convidados será realizado no dia 12 novembro de 2018 de 13:00h às 13:30h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, São Lourenço-MG.

Art. 6º. Para efetivar o credenciamento, convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 7º. O fornecimento de crachá será somente para os conselheiros do CMDCA e responsáveis pela coordenação da Conferência.

Art. 8º. Somente receberá o certificado da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os delegados, convidados e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão entregues na Sala dos Conselhos, andar térreo, Prefeitura Municipal São Lourenço MG, desde que solicitados.



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º. A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I - Abertura solene;

II - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

III - Conferência Magna: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências;

IV - Apresentação dos Eixos Temáticos;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Nacional;

VII - Eleição dos Delegados Municipais para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

VIII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPITULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

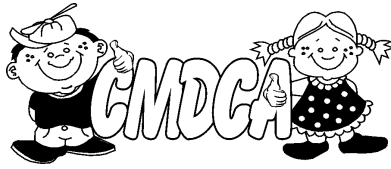
Art. 10º. Os Eixos Temáticos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 15 (quinze) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 11º. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da VIII Conferência Municipal.

§2º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho fará o registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador/Facilitador, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

§4º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§5º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§6º. Compete aos Coordenadores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária.

Art. 12º. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social Perguntas Geradoras:

1. O que fazer para garantir a articulação intersetorial entre as políticas públicas?
2. O que fazer para garantir o respeito à diversidade na elaboração e implantação das políticas de educação, saúde e assistência social, entre outras?
3. O que fazer para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes de grupos em situação de vulnerabilidade social, considerando suas especificidades locais, regionais, culturais e identitárias?

Grupo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes.

1. O que fazer para formular políticas integradas com foco na prevenção de violência contra crianças e adolescentes?
2. O que fazer para implantar os mecanismos de escuta qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violência?
3. O que fazer para assegurar o acesso à justiça e às garantias legais de crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza?
4. O que fazer para enfrentar o preconceito e situações de discriminação?
5. O que fazer para enfrentar a violência no ambiente escolar?
6. O que fazer para enfrentar a violência em instituições de acolhimento e no sistema de atendimento socioeducativo?
7. O que fazer para garantir o uso seguro das novas tecnologias da informação e comunicação social por crianças e adolescentes?
8. O que fazer para reduzir os índices de homicídios na adolescência?



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

Grupo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes.

1. O que fazer para ampliar o orçamento destinado a crianças e adolescentes nas diversas políticas públicas? (Exceto fundos para a criança e o adolescente)
2. O que fazer para aprimorar a gestão do orçamento destinado a crianças e adolescentes?
3. O que fazer para diversificar e ampliar as formas de financiamento dos fundos para a criança e o adolescente?
4. O que fazer para garantir a gestão efetiva dos fundos para a criança e o adolescente, promovendo melhor aplicação dos recursos?
5. O que fazer para garantir que as especificidades locais, regionais, culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas no orçamento e nos fundos para a criança e o adolescente?

Grupo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas, considerando as esferas municipais, estaduais, distrital e nacional?
2. O que fazer para garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes, assegurando a proteção integral?
3. O que fazer para potencializar a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como estratégia de ampliação da participação de crianças e adolescentes?
4. O que fazer para garantir que as especificidades culturais e identitárias dos diferentes segmentos sejam consideradas nos diversos espaços? Grupo

Grupo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

1. O que fazer para garantir a autonomia dos conselhos de direito?
2. O que fazer para garantir o respeito às deliberações dos conselhos de direito?
3. O que fazer para melhorar a relação/integração entre os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente.
4. O que fazer para fortalecer os Fóruns Nacional, Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente?
5. O que fazer para garantir o fortalecimento dos conselhos Tutelares?
6. O que fazer para potencializar a incidência política e o controle social das redes, fóruns e organizações da sociedade civil defensoras dos direitos de crianças e adolescente?



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

Parágrafo único. Em cada grupo deverá sair, 5 (cinco) propostas para cada eixo, sendo 2 (duas) em ordem de prioridade, ficando então um total de 25 propostas para serem encaminhadas para X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 13º. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XI Conferência Nacional; e

III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 14º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques ;

II - As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III - Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos presentes na hora da votação;

V - Aprovação das proposições/deliberações que serão encaminhadas para a **X Conferência Estadual**.

Art. 15º. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da VIII Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPITULO VI

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A X CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16º. A inscrição para concorrer para delegado à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até às 17 horas.



*Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
CMDCA - São Lourenço - MG*

Art. 17º. Somente será permitida a inscrição de delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% de toda a VIII Conferência Municipal.

Art. 18º. Para cada titular será eleito um suplente.

Art. 19º. A eleição dos delegados ocorrerá por categoria.

Art. 20º. Serão eleitos 05 (cinco) delegados titulares para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA a saber: 01 criança ou adolescente; 01 CMDCA Não governamental; 01 CMDCA governamental; 01 Conselheiro Tutelar; 01 APAE.

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. O presente Regimento será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da Plenária específica para este fim, realizada em 12 de novembro, dentre os delegados presentes.

Art. 22º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

São Lourenço/MG, 12 de novembro de 2018.

**Maria José Severino
Presidente CMDCA**

**Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno
Vice-Presidente do CMDCA**